

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) COM FORNECIMENTO DOS CORRESPONDENTES LAUDOS PARA A EMISSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO AO CBMSC

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) atualizado, bem como para a emissão dos respectivos laudos técnicos, compreendendo: laudo do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio; laudo do Sistema Hidráulico Preventivo; laudo das Instalações Elétricas de Baixa Tensão; laudo de Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono de Local; Plano e Plantas de Emergência, Plano de Implementação da Brigada de Incêndio - PIBI, todos acompanhados do Documento de Responsabilidade Técnica (DRT) de profissional legalmente habilitado, incluindo a obtenção do Alvará de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para as edificações onde funcionam a UBS Centro - Unidade Básica de Saúde Aroldo Schulz e o Laboratório Municipal de Saúde Pública, bem como suas respectivas ocupações, com área total de 1.221,98 m², localizada na Rua Jorge Czerniewicz, nº 800, Bairro Czerniewicz, CEP 89255-000, e Centro Vida – Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, com área total de 1.531,32 m², localizada na Rua Amazonas, 40 - Bairro: Centro - CEP: 89253-030, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Data do início do ETP: 06/04/2026

Equipe de planejamento da contratação:

Cleyson Stein - [id127395@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:127395@jaraguadosul.sc.gov.br)

Jose Mauricio Kostetzer - [id126117@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:126117@jaraguadosul.sc.gov.br)

Sabiana Gilsane Mühlen dos Santos - [id115656@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:115656@jaraguadosul.sc.gov.br)

INTRODUÇÃO

Este documento trata de estudo técnico preliminar, visando o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) atualizado, bem como para a emissão dos respectivos laudos técnicos, compreendendo: laudo do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio; laudo do Sistema Hidráulico Preventivo; laudo das Instalações Elétricas de Baixa Tensão; laudo de Iluminação de Emergência e Sinalização de Abandono de Local; Plano e Plantas de Emergência, Plano de Implementação da Brigada de Incêndio - PIBI, todos acompanhados do Documento de Responsabilidade Técnica (DRT) de profissional legalmente habilitado, incluindo a obtenção do Alvará de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para as edificações onde funcionam a UBS Centro - Unidade Básica de Saúde Aroldo Schulz e o Laboratório Municipal de Saúde Pública, bem como suas respectivas ocupações, com área total de 1.221,98 m², localizada na Rua Jorge Czerniewicz, nº 800, Bairro Czerniewicz, CEP 89255-000, e Centro Vida – Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, com área total de 1.531,32 m², localizada na Rua Amazonas, nº 40 - Bairro: Centro - CEP: 89253-030, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 18°.

I - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do §1° do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A contratação tem por objetivo evitar sanções impostas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e assegurar as medidas de segurança e proteção contra incêndio da edificação, visando à continuidade da prestação dos serviços públicos. O prazo para a regularização da edificação da UBS Centro - Unidade Básica de Saúde Aroldo Schulz e o Laboratório Municipal de Saúde Pública encontra-se extrapolado desde 03/07/2025; ressalta-se que a edificação deve sanar as irregularidades com celeridade, para manter as condições de funcionamento. A demanda, cuja responsabilidade pertencia ao patrimônio, foi repassada à Semsu, para manter a continuidade dos serviços, é necessário cumprir o solicitado.

No Centro Vida – Policlínica de Especialidades Dr. João Biron requer-se a atualização do projeto junto ao sistema do Corpo de Bombeiros e regularização da edificação com a apresentação dos documentos suficientes para a emissão do Alvará de Funcionamento.

Mediante vistoria realizada no local, constatou-se que o layout atual das duas edificações encontram-se distintos do projeto apresentado ao órgão, alterando características da edificação e aspectos de dimensionamento das instalações de PPCI.

Dessa forma, requer-se a atualização do projeto de Proteção e Prevenção Contra Incêndio, de modo a assegurar segurança, confiabilidade à edificação e fidelidade à realidade do prédio. Os serviços necessários compreendem a inspeção e a verificação de funcionamento dos sistemas instalados, contribuindo para a manutenção da edificação em condições adequadas e para a emissão atualizada do alvará de funcionamento.

A regularização permite a continuidade do serviço de saúde prestado à comunidade, assegurando o atendimento ao público nas condições de segurança e na preservação da integridade da edificação.

Verifica-se que a contratação será realizada por meio de procedimento de Licitação, na modalidade **Concorrência**, com fundamento no Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especial de engenharia.

II - PREVISÃO NO PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (Inciso II do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Previsão da contratação

Consta no planejamento estratégico do órgão a previsão da contratação, a qual orienta as ações de aquisição e o dimensionamento de recursos necessários.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Inciso III do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A contratação será realizada com o critério de julgamento, adotando-se o regime de execução, conforme a seguinte justificativa. Aplicar-se-á o tipo de julgamento com as especificações que seguem.

No estudo, foram levantados os seguintes requisitos:

1 - Requisitos de Manutenção:

Deve seguir o que estabelece a IN 4 Manutenção dos Sistemas Preventivos - MSP, vigente desde 24/04/2024, do CBMSC. A manutenção rotineira dos SMSCI é essencial para a segurança do imóvel, uma vez que tais sistemas não operam de forma regular em uma edificação; o responsável pelo imóvel deve assegurar que, quando necessário, os Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio - SMSCI estejam em plenas condições de uso. É permitida a contratação de Responsável Técnico (RT) ou de empresa para realizar a inspeção e a manutenção dos SMSCI, bem como a delegação dessas atividades à Brigada de Incêndio, naquilo que couber. Nos casos em que houver contratação de RT para a manutenção, a responsabilidade prevista passa a ser do profissional contratado; nos demais casos, a responsabilidade permanece com o titular responsável pelo imóvel, independentemente da delegação prevista no parágrafo anterior.

DA INSPEÇÃO PRÉVIA À EMISSÃO DOS LAUDOS

A contratada compromete-se a realizar, previamente à emissão de qualquer laudo técnico favorável, inspeção completa e a estabelecer o quantitativo de material e mão de obra para as manutenções corretivas e preventivas necessárias nos sistemas de segurança contra incêndio da edificação, conforme determinado nos Autos de Fiscalização AF8175000800A/24.

Os quantitativos devem constar em planilha orçamentária padrão SINAPI, com composições e cotações de mercado, quando aplicável. A emissão dos laudos de conformidade (Sistema Hidráulico, Elétrico, Alarme e Detecção, Iluminação e sinalização de abandono de local), elaboração e implantação do Plano de Emergência e gerenciamento de riscos, Implementação e apresentação do PIBI, está condicionada à garantia, por parte do Responsável Técnico (RT), de que os equipamentos estão em plenas condições de uso e funcionamento.

DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto contratado terá garantia técnica desde que não alterada as condições de instalações, sendo o mínimo de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço, ou conforme o prazo de validade legal exigido pelas normativas do CBMSC para cada laudo técnico específico, utilizando o que for maior.

2 - Requisitos de Assistência Técnica:

A contratada deverá disponibilizar canal de assistência técnica para atendimento a chamados por irregularidades nos sistemas avaliados. O deslocamento de técnico ao local (UBS Centro/Laboratório e Centro Vida) deverá ocorrer no prazo máximo de 72 horas após a notificação oficial pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais e a segurança da edificação.

3 - Declaração de conhecimento das condições do local:
A contratada deverá apresentar declaração de ciência das condições do local.

SOBRE OS PRAZOS

O **prazo para execução** dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

O prazo de vigência do contrato, conforme disposto no art. 3º, incisos IV e VI, do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

A Autorização de Fornecimento de Serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório.

Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, conforme exigência da alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse estudo não foi considerada uma garantia de execução de 5,0%, e não haverá certificação por organização independente.

Nesse estudo ficou definido que deverão ser apresentados pela empresa o corpo técnico para fins de habilitação, conforme Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

1. Registro ou Inscrição Profissional

A licitante deve comprovar o registro ou inscrição ativa da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

2. Qualificação Técnico-Profissional

A empresa deverá apresentar pelo menos um profissional (engenheiro(a), engenheiro(a) de segurança do trabalho ou arquiteto) pertencente ao seu quadro permanente que possua:

Certidão de Acervo Técnico (CAT): comprovação de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes, especificamente a elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) e emissão de laudos de conformidade técnica junto ao Corpo de Bombeiros.

Participação Direta: o profissional indicado deverá participar obrigatoriamente da execução do serviço objeto da contratação.

3. Qualificação Técnico-Operacional

A licitante deve demonstrar experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto. Para este serviço, os atestados devem contemplar:

- Elaboração e aprovação de PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
- Realização de inspeções e emissão de laudos com Documento de Responsabilidade Técnica (DRT/ART) para, no mínimo, os seguintes sistemas: Sistema Hidráulico Preventivo (SHP), incluindo inspeção de reservatórios e bombas; Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), com verificação de funcionalidade total; Instalações Elétricas de Baixa Tensão, conforme as normas IN 19 e NBR 5410, PIBI, Plano de emergência.

A área mínima solicitada nos atestados é de:

- **Lote 01- 610,98 m²**
- **Lote 02 – 765,16 m²**

Capacidade Técnica Cumulativa: Caso uma mesma licitante vença ambos os lotes, a comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser proporcional à soma das áreas dos objetos, garantindo que a empresa possua estrutura e corpo técnico para a execução simultânea nas duas edificações de saúde (UBS Centro/Laboratório e Centro Vida).

Nota Técnica: Para a vitória em ambos os lotes, o atestado de capacidade técnica deverá contemplar uma área mínima compatível com a complexidade total da demanda, em observância ao Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4. Capacidade de Equipe e Aparelhamento

A licitante deverá apresentar declaração formal indicando a disponibilidade do pessoal técnico e do aparelhamento adequados para a realização das vistorias e manutenções necessárias para a emissão dos laudos favoráveis. A execução deste objeto não necessariamente atenderá às normas de acessibilidade, nem exigirá matriz de riscos. Existem normas, regulamentos ou especificações de serviço a serem observadas, conforme: Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de SC. Será exigida certificação ou atestado de capacidade técnica do contratado.

Fase 1: Mobilização e Levantamento de Campo

Objeto: Início dos serviços técnicos e coleta de dados.

Atividades: Recebimento de arquivos DWG da Secretaria de Saúde e realização de vistoria técnica *in loco* para verificação detalhada

dos sistemas preventivos instalados, realizar medições na edificação, fazer o projeto "as built" e conferência das condições de segurança. Realizar reuniões com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, pelo menos uma presencial.

Fase 2: Elaboração e Protocolo do Projeto (PPCI)

Objeto: Entrega do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio.

Atividades: Elaboração do PPCI conforme as normas do CBMSC, compatibilizando o layout atual com a realidade física da edificação. Realizar reuniões com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, pelo menos uma presencial, para confirmação das soluções viáveis. Submeter a análise no Sistema do Corpo de Bombeiros, e-Sci, apresentar protocolo.

Fase 3: Aprovação Técnica e Relatório de Adequações

Objeto: Validação do projeto pelo Corpo de Bombeiros e diagnóstico de falhas físicas, entrega de projeto atualizado e aprovado no CBMSC, emitindo o atestado de projeto aprovado.

Atividades: Análise do projeto pelo CBMSC e entrega, pela empresa, do relatório de adequações necessárias para que os sistemas funcionem plenamente e permitam a emissão de laudos favoráveis. Os projetos e memoriais entregues devem vir em formato PDF assinados e arquivos nativos editáveis (.word, .dwg, .rvt, .pjr ou similar). Os arquivos nativos devem ser compatíveis com os softwares da equipe de projetos, para que esta possa operacionalizar futuras atualizações na planta durante a gestão do ativo, se houver necessidade.

Caso seja identificado alguma irregularidade nos sistemas que requeira contratação de empresa especializada para a resolução, a contratada deve elaborar relatório técnico com as indicações a serem corrigidas, acompanhado de orçamento com os quantitativos utilizando o SINAPI, podendo elaborar composições próprias, quando for o caso. Para a elaboração da planilha orçamentária devem seguir as orientações do Tribunal de Contas, sendo devidamente orientado pelo fiscal e gestor do contrato. Neste caso, deverá ser emitida a ART/RRT de orçamento.

Interdependência: Esta fase é crucial, pois as adequações físicas serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, contratante.

Fase 4: Inspeções Finais e Emissão de Laudos Técnicos

Objeto: Consolidação documental para regularização.

Atividades: Após a execução das adequações, a empresa realiza a inspeção final e emite os seguintes laudos acompanhados de DRT-ART/RRT devidamente assinados: Laudo do Sistema Hidráulico Preventivo e inspeção de reservatórios; Laudo e Relatório de manutenção do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio; Laudo das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Iluminação de Emergência, sinalização de abandono de local, saídas de emergência; Plano de Emergência, Plantas de Emergência (IN 31) devidamente instaladas na edificação, e Plano de Implementação de Brigada de Incêndio (PIBI) e demais que se fizerem necessário conforme o projeto aprovado e legislação vigente.

Fase 5: Conclusão e Entrega do Alvará

Objeto: Recebimento definitivo do objeto.

Atividades: Solicitação de vistoria de retorno ao Corpo de Bombeiros e obtenção do Alvará de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização.

Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

O disposto sobre prazos deverá observar os requisitos legais aplicáveis, com devidos ajustes no processo licitatório.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A fiscalização ou o recebimento dos laudos pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade civil da

contratada por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução do contrato ou omissões nos relatórios técnicos.

IV - ESTIMATIVA/QUANTITATIVOS

Fundamentação: Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em estudos preliminares, levantamento e parâmetros técnicos usuais para serviços de características semelhantes.

Os orçamentos foram obtidos através do Sistema EngeGov com base na tabela SINAPI.

Considera-se a execução de projetos, planilha, e emissão de laudos, conforme a seguir:

Lote 01 - Projeto e laudos - PPCI UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AROLDO SCHULZ E O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, com área aproximada de 1221,98 metro quadrado(s), conforme projeto.

Valor R\$ 27.232,03

Lote 02 - Projeto e laudos - PPCI POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES DR. JOÃO BIRON - CENTRO VIDA, com área aproximada de 1.531,32 metro quadrado(s), conforme projeto existente.

Valor R\$ 29.558,27

Valor total: R\$ 56.790,30

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

As quantidades apresentadas possuem caráter **estimativo**, podendo sofrer ajustes na fase de elaboração do projeto e do orçamento detalhado, sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A estimativa de quantidades foi realizada com base na área da edificação, documentos solicitados pelo Auto de Fiscalização do Corpo de Bombeiros, normas vigentes do CBMSC, e projeto aprovado anteriormente no órgão fiscalizador.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Levantamento de mercado: consiste na avaliação das alternativas disponíveis, bem como na fundamentação técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

Contratações fragmentadas: Inicia-se pela contratação de projeto: Atende parcialmente a necessidade, pois não contempla inspeções e laudos técnicos exigidos para solicitação do Alvará de Funcionamento. Contratação de inspeções de empresa especializada e laudos: Possibilita divisão técnica dos serviços, pois podem ser contratados profissionais e empresas diferentes. **Desvantagens:** Amplia o prazo de execução, a quantidade de processos e pessoas envolvidas para a execução de documentos de contratação e gestão contratual, além de gerar inconsistências de compatibilização entre documentos, pois podem ser contratados profissionais e empresas diferentes.

Contratação completa: Permite a compatibilização entre projeto e laudos técnicos, centralização da responsabilidade técnica, redução do prazo de execução, redução dos profissionais e processos de contratação do objeto, menor custo global do serviço.

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

Diante das alternativas disponíveis no mercado e da ponderação dos prós e contras de cada uma, entende-se que a solução adequada para satisfazer o interesse público consiste na contratação de empresa especializada que ofereça a regularização de forma integral. Na referida alternativa, a empresa especializada ficará responsável pela atualização do PPCI, pela condução de inspeções, pela elaboração de laudos, pela emissão de Documentos de Responsabilidade Técnica (DRTs) e pela implantação do Plano de Emergência e do PIBI.

A solução apresenta maior vantajosidade técnica e econômica, reduzindo riscos de retrabalho, de inconsistências documentais e de atrasos na regularização da edificação.

VIII - JUSTIFICATIVA/PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Será aplicado o parcelamento de compra pelas seguintes razões:

O objeto é passível de parcelamento por edificação considerando tratar-se de solicitação de Alvará de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar, pertinente a cada edificação, conforme as diretrizes legais.

Em vista da natureza administrativa do objeto ser regularização processada de forma individualizada para cada imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) recomenda-se a divisão dos lotes por edificação a ser atendida. Como o objetivo final é a obtenção do Alvará de Funcionamento ou Atestado de Edificação em Regularização para cada unidade de saúde específica, o parcelamento por edificação é a solução tecnicamente mais adequada às diretrizes legais do órgão fiscalizador.

A adoção do serviço por lote favorece a celeridade na elaboração dos documentos, buscando atender ao prazo de emissão dos Autos de Fiscalização e a continuidade da regularização da edificação junto ao CBMSC. Além disso, a empresa contratada fica responsável pela compatibilização entre as informações do projeto e as constantes nos laudos, assegurando o dimensionamento adequado e a correta elaboração dos documentos.

Consoante ao exposto, o parcelamento para o presente objeto atende ao dever da Administração de buscar ampliação da competição. Ao dividir o objeto por edificação de saúde, a prefeitura permite a participação de um número maior de empresas especializadas,

inclusive aquelas que possam ter melhor logística ou capacidade técnica focada em um dos endereços, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES

O resultado pretendido com a contratação consiste em alcançar efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Constitui solução necessária e imprescindível para a manutenção da segurança da edificação, apresentando os seguintes benefícios:

- Regularização da edificação perante o CBMSC;
- Emissão do Alvará de Funcionamento ou Atestado de Regularização atualizado;
- Mitigação de riscos administrativos e jurídicos;
- Segurança dos usuários e servidores;
- Continuidade da prestação do serviço público de saúde;
- Melhor alocação dos recursos públicos mediante solução integrada.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021)

Aspecto ambiental: Deslocamento de equipes técnicas

Descrição: Emissões indiretas associadas ao transporte para realização das vistorias.

Classificação

Baixo impacto

Medidas preventivas/mitigadoras

Planejamento das visitas e otimização de rotas para reduzir deslocamentos e respectivas emissões.

Aspecto ambiental: Uso de materiais administrativos

Descrição: Utilização pontual de papel e insumos administrativos.

Classificação

Baixo impacto

Medidas preventivas/mitigadoras

Priorização da documentação digital para reduzir o consumo de papel e insumos administrativos.

Aspecto ambiental: Eficiência das instalações

Descrição: Indicação de melhorias técnicas nos sistemas existentes para potencializar a eficiência.

Classificação

Impacto positivo indireto

Medidas preventivas/mitigadoras

Adoção de soluções que promovam eficiência energética e segurança.

Aspecto ambiental: Regularização da edificação

Descrição: Redução do risco de incêndios e sinistros de maior magnitude.

Classificação

Impacto positivo indireto

Medidas preventivas/mitigadoras

Atualização do PPCI e atendimento às normas do CBMSC.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021).

Posicionamento Conclusivo

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se a viabilidade da contratação para atendimento da necessidade identificada. A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se adequada e vantajosa para a Administração.

A opção pela solução considerou as alternativas disponíveis no mercado, a razoabilidade do custo-benefício, a compatibilidade com as diretrizes institucionais e a eficiência na alocação de recursos. Além disso, foram observados os princípios da economicidade, proporcionalidade e efetividade no atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a contratação ora apresentada revela-se justificada e viável para a Administração, constituindo a melhor alternativa para atender à demanda apresentada.

Por fim, destacam-se os seguintes elementos julgados relevantes para a presente conclusão de viabilidade: Risco de sanção administrativa pelo CBMSC; Essencialidade do serviço público prestado; Necessidade de responsabilidade técnica integrada; Melhor custo-benefício global da solução escolhida; Garantia de segurança da edificação e dos usuários.

XIV - APROVAÇÃO

Sabiana Gilsane Mühlen dos Santos

Técnico ETP
